



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

22 de agosto de 2.022

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 354/2022

Exmo. Sr. Luís Carlos Domiciano

Em atenção aos:

Of. nº 577/2022, referente ao Requerimento nº 616/2022,

Of. nº 587/2022, referente ao Requerimento nº 663/2022,

Of. nº 587/2022, referente ao Requerimento nº 664/2022,

Of. nº 587/2022, referente ao Requerimento nº 671/2022,

Of. nº 587/2022, referente ao Requerimento nº 674/2022,

Of. nº 578/2022, referente ao Requerimento nº 626/2022,-

Of. nº 578/2022, referente ao Requerimento nº 638/2022,

Of. nº 578/2022, referente ao Requerimento nº 639/2022,

Of. nº 578/2022, referente ao Requerimento nº 643/2022,

Of. nº 587/2022, referente ao Requerimento nº 669/2022,-

Of. nº 587/2022, referente ao Requerimento nº 687/2022,-

Of. nº 593/2022, referente ao Requerimento nº 726/2022,

Of. nº 593/2022, referente ao Requerimento nº 730/2022,

Encaminhamos Despacho DEO nº 241/2022 anexo, provindo do Departamento de Obras e Serviços Públicos.

Renovamos na oportunidade os protestos de estima e consideração.

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL

Exmo. Sr. Vereador
LUÍS CARLOS DOMICIANO
Câmara Municipal
N E S T A.

Documento recebido em

24/8/22

funcionário



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Estado de São Paulo

DESPACHO DO DIRETOR
DEO Nº 241/2022

ASSUNTO: Respostas Requerimentos / Ofícios

DESTINO: Gabinete da Prefeita – A/C Taciana

Prezado (a) Senhor (a) Diretor (a)

Em atenção as solicitações da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, relatamos as seguintes respostas:

- **OFÍCIO Nº 577/2022 – REQUERIMENTO Nº 616/2022:** Considerando à solicitação para contratação de mais coveiros para o Cemitério Municipal, informamos que no momento não é necessário, visto que recentemente a Prefeitura adquiriu uma mini escavadeira para realizar trabalhos de aberturas de covas no Cemitério, por tanto, tal equipamento retira a necessidade de contratação de pessoal para à realização de tais serviços.
- **OFÍCIO Nº 587/2022 – REQUERIMENTO Nº 663/2022:** Sobre troca de lâmpadas queimadas no camelódromo, o serviço já foi executado.
- **OFÍCIO Nº 587/2022 – REQUERIMENTO Nº 664/2022:** Tendo em vista à solicitação de reforma do parquinho infantil do Bairro Alegre, informamos que tal pedido já se encontra em andamento, com prazo de execução de até 30 dias.
- **OFÍCIO Nº 587/2022 – REQUERIMENTO Nº 671/2022:** Considerando à solicitação de manutenção da Estrada de Terra que liga a Escola João Batista Scanapieco até o Bairro Jardim Europa, comunicamos que atenderemos o pedido que terá um prazo de execução de até 15 dias.
- **OFÍCIO Nº 587/2022 – REQUERIMENTO Nº 674/2022:** Tendo em vista o pedido de reparo de manilha de água em casa localizada na Rua Coronel José Procópio, 795, no Bairro Santo Antônio, informamos que o serviço será executado dentro do prazo de 30 dias.
- **OFÍCIO Nº 578/2022 – REQUERIMENTO Nº 626/2022:** Sobre à solicitação para que seja passada a máquina motoniveladora na estrada do bairro do Tapico, informamos que o serviço já se encontra no cronograma de serviços dessa pasta.

Departamento de Obras e Serviços Públicos

Av. Américo de Vaz de Lima nº 160 - Bairro Capitiva - CEP 13.872-720 - São João da Boa Vista - S.P.

Telefone (19) 3634-8027 - Celular (19) 99662-3889

E-Mail: obraseservicos@saojoao.sp.gov.br

Site: www.saojoao.sp.gov.br

Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Estado de São Paulo

- **OFÍCIO N° 578/2022 – REQUERIMENTO N° 638/2022:** Tendo em vista à solicitação de manutenção da estrada rural do Pedregulho, informamos que o serviço já está em andamento, ressaltamos que o responsável pela manutenção no local é o "DER", porém a Prefeitura tem colaborado com os moradores ajudando com os reparos necessários.
- **OFÍCIO N° 578/2022 – REQUERIMENTO N° 639/2022:** Sobre à solicitação de manutenção da estrada rural do Rio Claro, relatamos que tal serviço já se encontra no cronograma e, tem uma previsão de execução de até 20 dias.
- **OFÍCIO N° 578/2022 – REQUERIMENTO N° 643/2022:** Considerando à solicitação de recapeamento da Avenida João Osório, comunicamos que tal pedido já está em estudo para execução.
- **OFÍCIO N° 587/2022 – REQUERIMENTO N° 669/2022:** O Departamento de Obras e Serviços Públicos não dispõe de caminhões pipas suficientes para realizar a limpeza completa dos bueiros de todos os bairros, uma vez, que o cronograma se baseia nas solicitações que chegam da ouvidoria da Prefeitura, por tanto, a frequência de limpeza das bocas de lobos é diária, mas são realizadas dentro das possibilidades do Departamento. Informamos ainda que sobre os bairros mencionados, necessitamos dos endereços completos para que uma análise seja realizada para resolver o problema.
- **OFÍCIO N° 587/2022 – REQUERIMENTO N° 687/2022:** Comunicamos que a lâmpada queimada no endereço informado já foi consertada. O cronograma de reparos de lâmpadas apagadas ocorre diariamente, de acordo com os protocolos da ouvidoria, ou seja, é necessário que o Município entre em contato com a Prefeitura para que o conserto da lâmpada apagada ocorra, informamos ainda que os protocolos são atendidos em até 24 horas.
- **OFÍCIO N° 593/2022 – REQUERIMENTO N° 726/2022:** Considerando à solicitação de reparos nas ruas do Bairro do Pedregulho, informamos que os serviços de "tapa buraco" já estão em andamento no local, quanto ao recape já existe previsão para realização de tal serviço.
- **OFÍCIO N° 593/2022 – REQUERIMENTO N° 730/2022:** Tendo em vista à solicitação de recapeamento, informamos que não há no momento previsão para execução de tal serviço, porém um estudo será realizado para levantar os custos de tal serviço.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Departamento de Obras e Serviços Públicos

Av. Américo de Vaz de Lima nº 160 - Bairro Capituvá - CEP 13.872-720 - São João da Boa Vista - S.P.

Telefone (19) 3634-8027 - Celular (19) 99662-3889

E-Mail: obraseservicos@saojoao.sp.gov.br

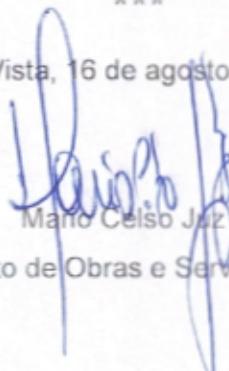
Site: www.saojoao.sp.gov.br





Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Estado de São Paulo

São João da Boa Vista, 16 de agosto de 2022.



Mano Celso Jaz

Diretor Depto de Obras e Serviços Públicos

Departamento de Obras e Serviços Públicos

Av. Américo de Vaz de Lima nº 160 - Bairro Capituva - CEP 13.872-720 - São João da Boa Vista - S.P.

Telefone (19) 3634-8027 - Celular (19) 99662-3889

E-Mail: obraseservicos@saojoao.sp.gov.br

Site: www.saojoao.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

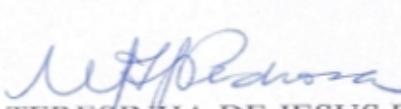
22 de agosto de 2.022

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 352/2022

Exmo. Sr. Luís Carlos Domiciano

Em atenção ao Of. nº 593/2022, referente ao Requerimento nº 715/2022, encaminhamos Ofício DMS nº 391/2022 anexo, provindo do Departamento Municipal de Saúde.

Renovamos na oportunidade os protestos de estima e consideração.


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

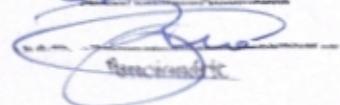
Exmo. Sr. Vereador
LUÍS CARLOS DOMICIANO
Câmara Municipal
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

24/8/22


Funcionário



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

Ofício DMS – 391 / 2022

17 de agosto de 2022

Excelentíssima Senhora

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento Municipal de Saúde, em atenção ao Ofício nº 593/2022, referente ao Requerimento nº 715/2022, de autoria do nobre vereador senhor Junior da Van, solicitando explicações sobre a licitação referente ao transporte de ônibus que tem por objeto o transporte de pacientes para o Hospital da Unicamp, informa:

O processo licitatório se deu por meio do Pregão Presencial nº 025/2022 publicado no site oficial da prefeitura no link: <https://www.saojoao.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/pp-pregao-presencial/edital-00252022-pp-finalizado>

Neste link também é possível localizar a Ata de Sessão Pública do pregão com informações de como foi o procedimento de lances e o vencedor, sendo este a Empresa Rápido Sumaré Ltda., contratada conforme Contrato nº 135/2022.

Na oportunidade, encaminhamos cópia dos documentos acima citados, quais sejam: Edital de Pregão Presencial nº 025/22; Ata de Sessão Pública e Contrato nº 135/2022.

Sendo o que se apresenta no momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Fábio Silvério Ferraz
Diretor Municipal de Saúde

Exma. Sra.
Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal
São João da Boa Vista - SP



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/22

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA PARA HOSPIITAIS DA REGIÃO, COM VEÍCULO ÔNIBUS, EM HORÁRIOS ESTIPULADOS.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº. 001

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista torna pública a **RETIFICAÇÃO** do edital do supracitado, conforme abaixo:

- 1- Fica alterada a data de realização do certame para o dia 30 de maio de 2022, às 13h30min, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sítio à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro.
- 2- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital.

São João da Boa Vista, 24 de maio de 2022.

THAMIRES CRISTINA MONTIEL MACIEL
Diretora do Departamento de Administração

IZABELA SILVA FERREIRA
Chefe do Setor de Licitações em Substituição



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 025/22

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 4247/22

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/05/2022

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sítio à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro - São João da Boa Vista/SP.

O Município de São João da Boa Vista torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO**, Processo Administrativo Licitatório n.º 4247/22, que será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.284, de 11 de julho de 2003, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no local e data especificados no Preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Integram este Edital os Anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Proposta de Preços;
- III – Modelo de Planilha de Composição de Custos;
- IV – Minuta de Contrato;

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto básico a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA PARA HOSPITAIS DA REGIÃO, COM VEÍCULO ÔNIBUS, EM HORÁRIOS ESTIPULADOS**, a ser executado pelo regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) e Minuta de Contrato (Anexo IV), que integram este Edital.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes neste Edital.

2.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

- 2.2.1. temporariamente suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com o Município de São João da Boa Vista;
- 2.2.2. das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal de São João da Boa Vista;
- 2.2.3. declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 2.2.4. com falência decretada;
- 2.2.5. que não cumprirem as exigências previstas do subitem 2.1 da cláusula II do Edital;
- 2.2.6. que configurem quaisquer das hipóteses previstas no art. 9º, da Lei n° 8.666/93.

2.3. As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is). A Carta de Credenciamento, a Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou diretor da empresa deverá ser apresentada nos termos do subitem 3.1 do item III – DO CRENDIAMENTO.

2.4. Não serão aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de apoio quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de "protocolo".

2.5. Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados ou por Cartório competente, ou pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo àqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

2.6. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

2.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4. Na hipótese de a licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador), desse não se credenciar ou ausentar-se da sessão, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5. Para participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e usufruir do direito de preferência que trata o subitem 7.7 da cláusula VII deste edital, a ME ou EPP deverá apresentar à equipe de pregão, juntamente com os documentos de Credenciamento, DECLARAÇÃO com os seguintes termos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/22

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4247/22

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

OBJETO: ...

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..., é:

() considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

() considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

Em papel timbrado da empresa licitante

3.5.1. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos, que deverá(ão) ser entregue(s) junto com a declaração do subitem anterior:

3.5.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

3.5.1.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

3.5.1.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;

3.5.1.4. Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com os limites previstos no art. 3º da LC 123/06 e suas alterações.

3.5.2. Caso a licitante que declarar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame, porém sem os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações, na forma descrita no subitem 7.7, da cláusula VII deste edital.

3.6. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser entregues em separado dos envelopes "1" e "2";

3.7. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo abaixo, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2, juntamente com os documentos de credenciamento:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração – Setor de Licitações

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório Pregão nº. 025/22 da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

Em papel timbrado da empresa licitante

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e lacrados, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA

PREGÃO N.º 025/22

(RAZÃO SOCIAL)

(ENDEREÇO)

(TELEFONE)

(E-MAIL)

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 025/22

(RAZÃO SOCIAL)

(ENDEREÇO)

(TELEFONE)

(E-MAIL)

4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, após o que, o original será devolvido.

4.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) denominação, endereço, CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- d) preço UNITÁRIO (KM), MENSAL E TOTAL, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: manutenção preventiva e corretiva, higienização, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento/execução do objeto da presente licitação;

d.1) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

d.2) Caso haja divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado o valor por extenso.

f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

5.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos e tributos que eventualmente possam incidir sobre a prestação de serviços, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

5.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

5.3.1. do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do contrato, se o caso, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.3.2. das demais condições previstas no edital e nos seus anexos.

5.4. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a(o) Pregoeira(o) poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das proponentes, será feita por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

5.5. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.6. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR UNITÁRIO (KM)**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

5.7. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

5.7.1. que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

5.7.2. omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.7.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

5.7.4. que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

5.8. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

5.8.1. que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores quando comparados aos preços de mercado pesquisados pelo Município de São João da Boa Vista, ou ainda, se apresentarem preços com valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível, de acordo com o Inciso II do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

5.9. Apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.10. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.11. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência inicial do contrato.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF**.

a.1) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

a.2.) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual;

a.2.1) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal.

a.2.2) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.

b) Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

b.1) **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

b.2) **Estadual** - através de Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante.

b.3) **Municipal** - certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

c) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social - **INSS** e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - **FGTS**, com prazo válido.

c.1) Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (subitem b.1) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração – Setor de Licitações

d) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.

6.1.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, a estas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.2.4. Quanto às certidões enumeradas no item 6.1.2 (regularidade fiscal e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.

6.1.2.5. Se os fornecimentos vierem a ser realizados por filial, os documentos relacionados neste subitem 6.1.2 deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentados também, a certidão de regularidade fiscal da matriz.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva quanto à **recuperação judicial e extrajudicial** deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juiz competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular em relação ao trabalho de menores nos termos da Constituição Federal, **conforme modelo abaixo**:

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Edital de Pregão nº. 025/22**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do Art. 27, V, da lei nº 8.666/93, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

Em papel timbrado da empresa licitante

6.1.4.2. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, **conforme modelo abaixo**:

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9º da Lei 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, referente ao **Pregão Presencial nº 025/22** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado o objeto, segue abaixo a identificação da responsável para a assinatura do contrato:

NOME: _____

RG: _____ CNPJ: _____

NACIONALIDADE: _____, ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

ENDEREÇO: _____ N.º _____

CIDADE: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

Em papel timbrado da empresa licitante



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

6.1.4.3. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que, se vencedora, apresentará, no prazo de 48 horas após o certame, a proposta reformulada e a planilha de composição de custos unitários, de acordo com o valor final dos lances.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.2.1. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Municipal, expedido pelo Setor de Licitações, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.1, 6.1.2 alíneas "a" a "d", deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou se, apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

6.2.1.1. O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.1.3 e 6.1.4 deste item VI, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

6.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 4.1 da Cláusula 4 deste Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1. Para efeito de seleção será considerado o MENOR VALOR UNITÁRIO.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário do item.

7.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço oferecido. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras, de acordo com os Art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/06 e suas alterações:

7.8. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.8.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.7.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração – Setor de Licitações

7.8.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.8.

7.8.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será aplicado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.9. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.1 e 7.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.7, com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que se encontram nos autos.

7.10.2. Em caso de dúvida acerca da aceitabilidade ou exequibilidade, o Pregoeiro poderá se utilizar subsidiária e complementarmente dos cálculos previstos no art. 48, § 1º da Lei nº 8.666/93.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescido dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

7.11.2. A sessão poderá ser suspensa para análise da aceitabilidade da proposta.

7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12.3. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, alíneas "a" a "d" do item VI deste Edital, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a estas, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.12.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.7 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços com valores unitários e totais do item contemplando o lance final ofertado, bem como a planilha de composição de custos.

7.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

7.18. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas isentas das causas referidas.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para a homologação.

8.3. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 12h30 às 16h00, de 2.ª a 6.ª feira.

8.3.1. Não serão aceitos recursos encaminhados via fax, e-mail ou correspondência.

8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. A adjudicação será feita por item.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o **ANEXO IV** do presente ato convocatório.

9.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), certidão de débitos trabalhistas (CNDT), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos da regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1 desta cláusula 9^a, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.2. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação, comparecer ao Setor de Contratos, para assinar o termo de contrato.

9.3. O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

9.4. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Procuração ou Contrato Social;

b) Cédula de Identidade;

9.4.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste item 9.4 não precisarão ser apresentados caso já constarem dos documentos de "Credenciamento" e/ou "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados durante a sessão pública, bem como estiverem encartados no processo do presente processo licitatório.

9.4.2. Os documentos elencados nas alíneas "a" e "b" deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por funcionário do Setor de Licitações, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo àqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

9.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.1.1 desta cláusula 9^a, não apresentar a documentação relacionada no subitem 9.4 desta cláusula, se recusar a assinar o contrato ou praticar qualquer conduta que indique desistência da proposta, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

9.6. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como Jornal Oficial do município.

9.7. O prazo da vigência contratual será contado da data da assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração – Setor de Licitações

9.8. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 5.5 a 5.9 da cláusula 5^a e subitens 6.1 a 6.1.5 da cláusula 6^a, todos deste Edital.

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. Para o recebimento do objeto do presente processo licitatório, observar-se-á o disposto na cláusula décima segunda da minuta do contrato, que integra este edital como anexo IV.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O Município de São João da Boa Vista procederá ao pagamento nas formas e condições estabelecidas na cláusula sétima da Minuta do Contrato, que integra este edital como anexo IV.

12 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste Pregão ou a sua execução fora das especificações deste edital, fica o adjudicatário sujeito às sanções previstas na Cláusula décima da Minuta do Contrato, que integra este edital como Anexo IV.

12.2. Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, pela não regularização das situações previstas nos subitens 6.1.2.2 e 9.5 ou por qualquer outra conduta que configure desistência da proposta, a adjudicada se sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação.

12.2.1. Pela apresentação de documentos falsos, elaboração de declarações falsas, fraude ou comportamento inidôneo no curso da licitação, a adjudicada se sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação e incidência art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3. Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

12.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Adjudicatária.

12.5. Poderá haver suspensão do eventual pagamento devido à Contratada durante regular-trâmite de operação de condutas faltosas e aplicação de penalidades para o fim de garantir a providência do item acima.

12.6. Se os pagamentos devidos à Adjudicatária forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Adjudicatária ao Município de São João da Boa Vista/SP, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

13 – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento que integra o objeto deste Edital.

15 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas por recursos próprio, pela seguinte dotação orçamentária: 01.15.03.3.3.90.39.00 do Departamento de Saúde.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Da sessão pública de processamento do pregão será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E. e no endereço eletrônico www.saojoao.sp.gov.br.

16.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

16.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

16.7. Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.7.1. Solicitações de esclarecimentos deverão ser enviadas via e-mail.

16.7.2. **Solicitações de impugnação do edital deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 12h30 às 15h30, de 2.ª a 6.ª feira, através do e-mail: licitacoes@saojoao.sp.gov.br, ou por correspondência, desde que dentro do prazo estabelecido no subitem 16.7.**

16.7.3. Não serão aceitas solicitações de impugnação do edital encaminhadas via fax.

16.7.4. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil anterior a data fixada para recebimento das propostas.

16.7.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.7.6. Reconhecida a complexidade e relevância do esclarecimento/impugnação apresentada, poderá ser suspensa a reunião, se necessário.

16.7.7. A participação nesta licitação implica na aceitação deste edital, bem como dos anexos a ele incorporados.

16.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.9. Nas hipóteses de retomada da Sessão Pública, a nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de aviso, através de publicação no D.O.E. e no endereço eletrônico www.saojoao.sp.gov.br.

16.9.1. Na sessão de retomada, será respeitada a ordem de classificação anterior e passar-se-á diretamente a fase de negociação.

16.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

São João da Boa Vista, 16 de maio de 2022.

BÁRBARA BRUNA ZANELLO ARMIDORO
SUBSCRITORA DO EDITAL

IZABELA SILVA FERREIRA
CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES EM SUBSTITUIÇÃO



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração – Setor de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

a) NATUREZA

Contratação de prestação contínua de serviços de transporte de pacientes de São João da Boa Vista para hospitais da região, com veículo do tipo ônibus, com disponibilização de motorista, em horários estipulados, de acordo com as especificações contidas neste termo de referência.

b) QUANTITATIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	Quantidade estimada de viagens por mês (2 viagens por dia x 22 dias)	QUANTIDADE	44
2	Quantidade estimada de Km por dia (405 km por dia)	KM	810
3	Quantidade estimada de Km por mês (810 km x 22 dias)	KM	17820

c) PRAZO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses sendo prorrogável por até 60 meses, conforme Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, mediante avaliação do critério de condições de preço e vantagem para a Administração Pública.

II - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1- Os serviços serão realizados em dias úteis conforme calendário a ser estabelecido semanalmente pelo Departamento Municipal de Saúde;

1.1 - Eventualmente, a critério do Departamento Municipal de Saúde poderão ser agendadas viagens em dias não úteis e fora dos horários estabelecidos, bem como alterar os horários de saída e retorno dos ônibus;

2 - Os serviços deverão ser executados através de veículo com as características contidas neste termo de referência e os motoristas obedecerão às orientações do Departamento Municipal de Saúde;

3 - A contagem da quilometragem deverá ser iniciada a partir de São João da Boa Vista e finalizada também em São João da Boa Vista ao término da viagem, tendo como a comprovação relatórios emitidos diariamente por rastreador, com base nos seguintes estimativos, tomando-se por base a rota abaixo descrita (item 4), podendo ser alterado de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde;

4 - Os veículos, nos dias estabelecidos pelo Departamento de Saúde, sairão:

a) Ônibus A: Partirá às 5h30min do ponto próximo ao Terminal Urbano, na Rua Oscar Janson, s/n, São João da Boa Vista – SP, passando em seguida pelo Ambulatório de Saúde UNIFAE, sito à Rua da Saudade, 26 – Vila Conrado, São João da Boa Vista – SP e após até a UNICAMP (Universidade Estadual de Campinas) que fica na Cidade Universitária Zeferino Vaz – Barão Geraldo, Campinas – SP.

Para o retorno a São João da Boa Vista, o ônibus A sairá às 13h da UNICAMP, e ao chegar em São João deverá parar novamente no Ambulatório de Saúde UNIFAE, sito à Rua da Saudade, 26 – Vila Conrado, São João da Boa Vista – SP e após, novamente, no ponto próximo ao Terminal Urbano, na Rua Oscar Janson, s/n, São João da Boa Vista – SP.

b) Ônibus B: Partirá às 11h00min do ponto próximo ao Terminal Urbano, a Rua Oscar Janson, s/n, passando em seguida pelo Ambulatório de Saúde UNIFAE, sito à Rua da Saudade, 26 – Vila Conrado, São João da Boa Vista – SP e após até a



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

UNICAMP (Universidade Estadual de Campinas) que fica na Cidade Universitária Zeferino Vaz – Barão Geraldo, Campinas – SP.

Para o retorno a São João da Boa Vista, o ônibus B deverá sair às 18h da UNICAMP, e ao chegar em São João deverá parar novamente no Ambulatório de Saúde UNIFAE, sítio à Rua da Saudade, 26 – Vila Conrado, São João da Boa Vista – SP e após, novamente, no ponto próximo ao Terminal Urbano, na Rua Oscar Janson, s/n, São João da Boa Vista – SP.

4.1 - Eventualmente, caso haja necessidade, o Departamento de Saúde poderá solicitar o transporte de pacientes para outras unidades de saúde, tais como AME — Mogi Guaçu; Hospital 22 de Outubro – Mogi Mirim; Hospital Tabajara Ramos em Mogi Guaçu; Clínica Boldrini em Campinas etc.

4.2 - O horário de saída da UNICAMP deverá ter tolerância de até 1 hora a mais, se solicitado pelo paciente, acompanhante ou pelo Setor de Transporte do Departamento Municipal de Saúde;

4.3 - Eventualmente, caso haja necessidade médica comprovada, o paciente do ônibus A poderá retornar no ônibus B desde que haja vaga para o paciente e acompanhante, neste caso deverá o motorista do ônibus A informar o motorista do ônibus B a relação dos pacientes que ficaram para voltar à tarde;

4.4 - O trajeto será sempre utilizando a SP 344 de São João a Aguá;

5 - Quando solicitado pelo Departamento Municipal de Saúde, o motorista deverá fazer entrega de malotes na UNICAMP (CIPOI), Instituto Adolf Lutz, Bio Steril e demais localidades;

6 - Não deverá ser realizada baldeação para transportar pacientes nas localidades solicitadas no item 5;

7 - Os pacientes deverão apresentar o comprovante da viagem (passagem) ou nome na relação do motorista, salvo com autorização do Setor de Transporte do Departamento Municipal de Saúde;

8 - O motorista deverá assinar seu horário de entrada e saída no Setor responsável da UNICAMP, "Central dos Motoristas", em todas as viagens;

9 - Uma cópia do documento do veículo em local visível do veículo;

10 - A Contratada providenciará, a confecção de uma placa com os dizeres "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA" para ser colocada no vidro dianteiro dos veículos;

III – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO ÔNIBUS

Capacidade para transportar no mínimo 50 pacientes;

Equipado com sanitário, cintos de segurança e ar condicionado;

O ônibus frequentemente transportará pacientes idosos e/ou com problemas crônicos ou não, que causam dores; considerando este fato, é razoável e recomendável que ele não ultrapasse o máximo de 5 (cinco) anos de fabricação para que se possa garantir o mínimo de conforto e segurança aos pacientes;

O ônibus deve estar em plenas condições de tráfego, com as suas revisões em dia;

Todos os veículos devem dispor de sistema de ventilação que assegure a renovação do ar;

Os veículos deverão dispor de aparelhos de refrigeração de ar, cujo equipamento deverá seguir as especificações da ABNT e demais normas;

Todos os veículos devem possuir tacógrafo e hodômetro em perfeito estado de operação;

Todos os veículos devem possuir rastreador automotivo que permita a localização e emissão de relatórios diários.

IV – CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO

Após a viagem, no prazo de 2 (dois) dias úteis, deverá ser enviada para o Setor de Transporte uma planilha constando:

- a) nome do paciente;
- b) local de referência;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração – Setor de Licitações

- c) data/hora do local de embarque de referência;
- d) km inicial do ônibus no município de São João da Boa Vista;
- e) local de destino;
- f) data/hora do local de chegada no destino;
- g) km final no município de São João da Boa Vista;
- h) relatório emitido diariamente por rastreador.

Para verificação de atendimento inicial das características mínimas dos ônibus exigidas no item III, deverão ser apresentadas, ao gestor do contrato, cópia dos documentos para averiguação no ato da assinatura do contrato.

Para verificação de atendimento contínuo das características mínimas dos ônibus exigidas no item III, será realizada inspeção mensal pelo Setor de Transportes do Departamento Municipal de Saúde com emissão de relatório do tipo "check-list" que será juntado a Nota Fiscal referente a prestação do serviço e entregue ao gestor do contrato com ciência da empresa Contratada.

O gestor do contrato identificará as irregularidades, mediante análise do relatório e planilha ou pessoalmente, documentará e tomará as providências necessárias no sentido de enquadrar o fato nos casos descritos na cláusula décima do Contrato, item 10.1.1. para que as sanções previstas no item sejam aplicadas.

V – PAGAMENTO

A Contratada deverá enviar a Nota Fiscal por e-mail para o endereço "saude_transporte@saojoao.sp.gov.br" ou poderá ser entregue, mediante protocolo, no Setor de Transporte do Departamento de Saúde da Prefeitura de São João da Boa Vista, sito Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1520 – Jardim Santa Edwirges, CEP: 13.874-000, São João da Boa Vista – SP.

O prazo para envio da Nota Fiscal será até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de prestação do serviço.

A Contratante, após receber a Nota Fiscal, terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a inspeção de que trata o item III e o aceite definitivo da Nota Fiscal ou para a notificação da Contratada para devidas regularizações ou ressalvas, se houver;

O pagamento se dará no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do aceite definitivo da Nota Fiscal.

Fábio Silvério Ferraz
Diretor Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 4247/22

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/22

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste Certame, assim como da aceitação de todos os termos e condições deste edital.

Modalidade da Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/22.

Processo nº 4247/22.

Entrega dos Envelopes Até: 30/05/2022 às 08h30min

SALA DE REUNIÕES DO SETOR DE LICITAÇÕES

Sala de Reuniões do Setor de Licitações – Rua Marechal Deodoro, 313, Centro - São João da Boa Vista/SP.

Fornecedor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

C.E.P.:

Telefone:

CNPJ/CPF Nº:

Nº FAX:

Inscr. Estadual:

Inscr. Municipal:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA PARA HOSPITAIS DA REGIÃO, COM VEÍCULO ÔNIBUS, EM HORÁRIOS ESTIPULADOS.

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO (POR KM)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA PARA HOSPITAIS DA REGIÃO, COM VEÍCULO ÔNIBUS, EM HORÁRIOS ESTIPULADOS.			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (Valor Total): R\$ _____ (_____)

1 - VALIDADE DA PROPOSTA: ____ DIAS (MÍNIMA: 60 DIAS).

2 - DECLARO QUE OS VALORES OFERTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA, NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

3 - DECLARO QUE, SE VENCEDORA, APRESENTAREI, NO PRAZO DE 48 HORAS, A PROPOSTA REFORMULADA E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS, DE ACORDO COM O VALOR FINAL DOS LANCES.

DEMAIS CONDIÇÕES: DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

OBSERVAÇÃO: A PLANILHA É MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA, DEVENDO A EMPRESA ELABORÁ-LA CONFORME AS PECULIARIDADES EXIGIDAS PELO SERVIÇO A SER CONTRATADO

A – SUBITENS	B – DESCRIÇÃO	C – UN	D – % CUSTO	VALOR ESTIMADO
1.1	Motorista	Km Rodado		R\$
1.2	Combustível	Km Rodado		R\$
1.3	Lubrificantes	Km Rodado		R\$
1.4	Aditivos	Km Rodado		R\$
1.5	Manutenção	Km Rodado		R\$
1.6	Multas	Km Rodado		R\$
1.7	Licenciamento	Km Rodado		R\$
1.8	Pedágio	Km Rodado		R\$
1.9	Estacionamento	Km Rodado		R\$
2.0	Licenciamento	Km Rodado		R\$
2.1	Seguro (cobertura para roubo, furto, acidentes, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros. Cobertura total para caso de destruição total ou parcial do bem)	Km Rodado		R\$
2.2	**BDI adotado			
Total:			100%	R\$



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA PARA HOSPIITAIS DA REGIÃO, COM VEÍCULO ÔNIBUS, EM HORÁRIOS ESTIPULADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o Município de São João da Boa Vista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 366, Centro, CEP: _____, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa *****, CNPJ n.º ***, com endereço na cidade de ****, neste ato representada por seu Representante Legal, ****, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 3.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento o **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente do Pregão Presencial nº 025/22 objeto do processo administrativo nº 4247/22, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA PARA HOSPIITAIS DA REGIÃO, COM VEÍCULO ÔNIBUS, EM HORÁRIOS ESTIPULADOS**, a ser executado pelo regime de empreitada por preço unitário, nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como nos termos das especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o edital de licitação do Pregão Presencial nº 025/22, proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do Processo Administrativo Licitatório nº. 4247/22.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço, objeto desta contratação, deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no **Termo de Referência - Anexo I**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1. O contrato vigerá pelo período de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 e mediante termo aditivo, caso em que será aplicada para correção a variação do INPC/IBGE do período.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Pela execução do serviço objeto deste Contrato, fará jus a **CONTRATADA** ao recebimento do valor abaixo discriminados.

4.2. Fica estabelecido o valor unitário (por KM) de R\$ _____, o valor mensal estimativo de R\$ _____, totalizando o valor contratual de R\$ _____ (_____), para o período de 12 meses.

4.2.1. Os estimativos constantes deste contrato poderão, ainda, sofrer acréscimos ou diminuições, no caso de aditamentos, nos limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.2.2. Nos preços constantes nesta cláusula já estão inclusas todas as despesas na execução do serviço, inclusive as relativas a motoristas, combustíveis, lubrificantes, aditivos, manutenção, acidentes, multas, licenciamentos, despesas com pedágio, despesa com estacionamento, seguros e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando o Departamento de Saúde de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências. Manter o veículo assegurado contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros, cobertura total para caso de destruição total ou parcial do bem, durante todo o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A execução do Objeto da Licitação pretendida será custeada por recursos dispostos na Unidade Orçamentária 01.15.03.3.3.90.39.00 do Departamento de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

6.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração – Setor de Licitações

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Para efeito do pagamento a CONTRATADA deverá enviar a Nota Fiscal por e-mail para o endereço "saude_transporte@saojoao.sp.gov.br" ou poderá ser entregue, mediante protocolo, no Setor de Transporte do Departamento de Saúde da Prefeitura de São João da Boa Vista, sítio Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1520 – Jardim Santa Edwirges, CEP: 13.874-000, São João da Boa Vista – SP.

7.2. O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na Conta Corrente exclusiva de pessoa jurídica, indicada pelo licitante vencedor, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de sua aprovação e aceite definitivo da Nota Fiscal, ratificada pelo Gestor de Contratos com aceito do diretor da unidade requisitante.

7.3. As comprovações relativas aos Encargos Sociais e trabalhistas a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço são: Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social, Guia de recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP após a transmissão do mesmo, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, Relação do trabalhador constante do arquivo SEFIP – RE. A não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de reter o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

7.4. O imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN é devido no município, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31/07/03, portanto, essa Prefeitura Municipal, na qualidade de responsável tributária, deverá reter a quantia correspondente à alíquota sobre o valor da nota fiscal apresentada e recolher a respectiva importância.

7.5. Os documentos correspondentes a autorização do pagamento deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal/fatura após o encerramento de cada mês do serviço prestado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de prestação do serviço, em consonância com o item 7.1 caso esse prazo não seja obedecido, para cada dia que ultrapassar, será acrescido 01 (um) dia útil em favor da CONTRATANTE para a realização do pagamento. Da mesma maneira, a necessidade das correções em razão de incorreções apresentadas pela CONTRATADA na documentação, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou incorreções verificadas.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. **Prestar os serviços rigorosamente nos horários previstos e pré-determinados, contado do recebimento da Ordem de Início de Serviços emitida pelo departamento requisitante.**

8.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com a proposta da CONTRATADA, com os documentos e especificações estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos;

8.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços nas melhores condições de segurança e disciplina;

8.4. Comunicar à Fiscalização da Contratante, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;

8.6. A licitante declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

8.7. A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

8.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.9. Fornecer uniforme completo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de acordo com sua função, de forma a atender a legislação de segurança do trabalho em vigência;

8.10. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

8.11. Atender a todas as legislações e normas vigentes pertinentes à prestação dos serviços objeto da presente contratação.

8.12. Treinar os profissionais para a execução dos respectivos serviços;

8.13. Fornecer, na forma das legislações vigentes, transporte e alimentação;

8.14. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa contratada, em tudo o que se relacionar com a prestação do serviço;

8.15. Atender às demais condições previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão 025/22;

8.16. Apresentar os comprovantes indicados no subitem 7.3, sob pena de retenção dos pagamentos devidos;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

8.17. Substituir os funcionários que não executarem as tarefas nas condições aqui estabelecidas ou por conduta inconveniente, ouvido, em qualquer caso, o CONTRATANTE;

8.18. Providenciar a imediata substituição dos funcionários designados, nos casos de faltas, descansos semanais e outros da espécie, sem nenhum ônus adicional para a Contratante;

8.19. Indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos físicos e/ou materiais comprovados, causados por seus funcionários, ficando a Contratante autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA, após o devido processo administrativo, garantido o direito de defesa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

9.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços;

9.2.2. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e às demais normas técnicas;

9.2.3. Analisar e aprovar os serviços prestados;

9.2.4. Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA, fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no contrato.

9.2.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.

9.2.6. Aplicar as demais penalidades cabíveis, através do Departamento de Administração, após solicitação do Departamento Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Por força do presente instrumento, observado o estabelecido nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, estabelece-se que:

10.1.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) retardar a execução dos serviços (s), ou retardar a substituição do (s) serviços (s) que não estiver (em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (**Termo de Referência**) do edital do Pregão Presencial 025/22;
- c) deixar de executar o (s) serviço (s), ou deixar de fazer a substituição do (s) serviços (s) que não estiver (em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (**Termo de Referência**) do edital do Pregão Presencial 025/22;
- d) fraude na execução do contrato;
- e) adotar comportamento inidôneo;
- f) elaborar declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

10.1.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

- a) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas "a", "d", "e", "f" e "g" do subitem 10.1.1 da presente cláusula;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no subitem 10.1.1 da presente cláusula, alínea "c", que por suas características configurem inadimplência total do objeto contratado;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato, na ocorrência dos casos especificados no subitem 10.1.1 da presente cláusula, alínea "c", que por suas características configurem inadimplência parcial do objeto contratado;
- d) multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, na ocorrência dos casos especificados no subitem

e) Advertência na hipótese de descumprimentos editalícios ou constantes do contrato corrigidos após notificações e desde que não causem efetivo prejuízo a Administração Pública.

10.2. Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2º do Código Penal.

10.3. As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do CONTRATANTE exigir da CONTRATADA resarcimentos complementares, excedentes às multas, ou desconto correspondente aos serviços não fornecidos.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração – Setor de Licitações

10.4. Sem prejuízos das sanções disciplinadas acima quando a CONTRATADA não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas nos Anexo I deste edital ou das obrigações assumidas na cláusula sétima deste contrato, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.5. Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.6. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

10.7. Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o item 10.6 do presente contrato.

10.8. Se os pagamentos devidos à CONTRATADA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente durante a tramitação do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processado nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

11.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrita da administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

12.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato, será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Para o recebimento, objeto desta contratação, serão observadas as condições previstas no Anexo I – Termo de Referência.

12.3. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1284/03.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LICITAÇÃO

14.1. Para a execução do objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/22, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo nº 4247/22.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PESSOAL

16.1. O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençado não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o CONTRATANTE a ser acionado judicialmente, a CONTRATADA o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, documentos e/ou informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

17.1.1. O Departamento de Saúde será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, pela medição e pela interlocução com a empresa contratada.

17.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao departamento requisitante o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

17.3. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade de prestar os serviços, com toda cautela e boa técnica.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

17.4. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com as disposições constantes no Anexo I - Termo de referência, aplicando-se eventual desconto do Relatório de Avaliação dos Serviços Prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

18.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – GESTOR DO CONTRATO

19.1. Fica designada o(a) Senhor(a) *****, portador(a) do CPF n.º, co no GESTOR(A) DESTE CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para conhecer, processar e decidir quaisquer litígios originados deste Contrato, é competente o Foro da Comarca de São João da Boa Vista – SP.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São João da Boa Vista, 01 de outubro de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Pela contratada:

Name: _____

Cargo:

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

CNPJ: 46.429.379/0001-50

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SETORES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Data: 27/06/2022 13:52:35

Emitido por: izabela.ferreira

Página 1 / 3

Sistema CECAM

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - 25/2022

Edital: 25/2022

Proc. Adm.: 4247/2022

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: POR ITEM

Tipo do Objeto: COMPRAS E SERVIÇOS

Objeto: OUTRAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Descrição do Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA PARA HOSPITAIS DA REGIÃO, COM VEÍCULO ÔNIBUS, EM HORÁRIOS ESTIPULADOS.

Aplica Benefício da Lei 123/06 alterada pela Lei 147/14: TRATAMENTO DIFERENCIADO/SIMPLIFICADO

PREÂMBULO

No dia 30 DE MAIO DE 2022, às 13:30 horas à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA junto à PORTARIA PREGÓES (MARÇO 2022) designada através da PORTARIA DE NOMEAÇÃO nº15014/2022 de 24 DE MARÇO DE 2022 reuniram-se CONFORME EDITAL - CONFORME EDITAL - SAO JOAO DA BOA VISTA - SAO PAULO no CONFORME EDITAL, para recebimento e abertura da Sessão Pública do Pregão em Epígrafe.

Aberta a sessão procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes de formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do licitante, na seguinte conformidade.

CREDENCIAIMENTO

Aberta a sessão pelo Sr (a). Pregoeiro da PORTARIA PREGÓES (MARÇO 2022) verificou-se a presença dos seguintes licitantes:

Representantes:

JORGE DOMINGOS SCANAVACHI

CPF: 261.401.058-89

JOSE APARECIDO AMADEU JUNIOR

CPF: 024.713.468-63

MARCELO BENEDITO PERINOTI

CPF: 171.902.958-01

NICOLAS SABINO CAMPOPIANO

CPF: 587.642.478-13

ROBSON RUBENS RIBEIRO

CPF: 275.427.748-08

Fornecedores:

RAPIDO SUMARE LTDA.

CNPJ: 68.260.371/0004-99

FERNANDO COSSULIN AMADEU - EIRELI - ME

CNPJ: 09.293.354/0001-46

SAO JOAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP

CNPJ: 67.597.856/0001-67

SC VIA STA HELENA SERVICE EIRELI - ME

CNPJ: 09.609.683/0001-53

BOA VISTA CLASSE A LOCADORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 05.952.323/0001-07

ABERTURA DA PROPOSTA

Encerrado o credenciamento, em ato contínuo foram abertos os envelopes contendo as propostas pelo Pregoeiro(a) que com a colaboração dos Membros de Apoio, examinaram a compatibilidade das Propostas com o objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos em edital.

REGISTRO DE PROPOSTA

Prosseguindo com o certame passamos ao registro das PROPOSTAS DE PREÇO sendo apurados os seguintes valores:

Item 1 - 017.001.00822 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ÔNIBUS PARA TR

SC VIA STA HELENA SERVICE EIRELI - ME	11,9000
RAPIDO SUMARE LTDA.	4,7100
SAO JOAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP	5,3000
BOA VISTA CLASSE A LOCADORA E SERVIÇOS LTDA	5,4000
FERNANDO COSSULIN AMADEU - EIRELI - ME	5,4000

PRÉ – CLASSIFICAÇÃO

Realizada a pré-classificação das licitantes que participarão da etapa de lances, em razão dos preços propostos, nos termos dos Incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10520, de 17/01/02.

Pré - Classificação Inicial

Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Menor Preço	Preço Médio
Item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ÔNIBUS PARA TR	KM	213840	4,7100	6,5420
Fornecedores			Valor Unitário	Valor Proposta
5 - SC VIA STA HELENA SERVICE EIRELI - ME			11,9000	2.544.696,0000
1 - RAPIDO SUMARE LTDA.			4,7100	1.007.186,4000
2 - SAO JOAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP			5,3000	1.133.352,0000
3 - BOA VISTA CLASSE A LOCADORA E SERVIÇOS LTDA			5,4000	1.154.736,0000
3 - FERNANDO COSSULIN AMADEU - EIRELI - ME			5,4000	1.154.736,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

CNPJ: 46.429.379/0001-50

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SETORES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Data: 27/06/2022 13:52:35

Emitido por: izabela.ferreira

Página 2 / 3

Sistema CECAM

REGISTRO DE LANCE

Em seguida, o pregoeiro(a) convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ÔNIBUS PARA TR

RODADA: 1

Classificação

-- - BOA VISTA CLASSE A LOCADORA E SERVIÇOS LTDA	Último Lance	5,4000	Lance Atual	DECLINADO
-- - FERNANDO COSSULIN AMADEU - EIRELI - ME	Último Lance	5,4000	Lance Atual	DECLINADO
1º - RAPIDO SUMARE LTDA.	Último Lance	4,7100	Lance Atual	4,6400
2º - SAO JOAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP	Último Lance	5,3000	Lance Atual	4,6500

RODADA: 2

Classificação

1º - RAPIDO SUMARE LTDA.	Último Lance	4,6400	Lance Atual	4,6200
2º - SAO JOAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP	Último Lance	4,6500	Lance Atual	4,6300

RODADA: 3

Classificação

1º - RAPIDO SUMARE LTDA.	Último Lance	4,6200	Lance Atual	4,5800
2º - SAO JOAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP	Último Lance	4,6300	Lance Atual	4,6100

RODADA: 4

Classificação

-- - SAO JOAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP	Último Lance	4,6100	Lance Atual	DECLINADO
1º - RAPIDO SUMARE LTDA.	Último Lance	4,5800	Lance Atual	4,3500

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o (a) pregoeiro(a) considerou que o preço obtido abaixo especificado, é aceitável por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

Item 1 - 017.001.00822 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ÔNIBUS PARA TR

Classificação	Melhor Oferta	Valor Negociado	Resultado
1º - RAPIDO SUMARE LTDA.	4,3500		Classificado - Vencedor
2º - SAO JOAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP	4,6100		
3º - BOA VISTA CLASSE A LOCADORA E SERVIÇOS LTDA	5,4000		
4º - FERNANDO COSSULIN AMADEU - EIRELI - ME	5,4000		
5º - SC VIA STA HELENA SERVICE EIRELI - ME	11,9000		

HABILITAÇÃO

Ato contínuo, foram abertos os envelopes referentes a Documentação de Habilitação, dos licitantes que apresentaram a melhor proposta. Analisados os documentos foi constatado que os licitantes cumprem na integralidade os requisitos estabelecidos no Edital. Os documentos de habilitação e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor na seguinte conformidade:

Item 1 - 017.001.00822 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ÔNIBUS PARA TR

RAPIDO SUMARE LTDA.	4,3500 1º lugar
SAO JOAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	4,6100 2º lugar
BOA VISTA CLASSE A LOCADORA E SERVIÇOS LTDA	5,4000 3º lugar
FERNANDO COSSULIN AMADEU - EIRELI - ME	5,4000 4º lugar
SC VIA STA HELENA SERVICE EIRELI - ME	11,9000 5º lugar

RECURSO ADMINISTRATIVO

Devido a falta de manifestação imediata e motivada dos representantes das licitantes nesta sessão, constituiu na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor nos moldes do Art. 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520/2.002.

Exetuado a empresa vencedora, as demais manifestaram interesse em recorrer quanto a decisão do pregoeiro quanto a aceitabilidade do preço. Assim, considerando o prazo de apresentação da planilha de composição de custos pela empresa vencedora, o termo inicial do recurso será após apresentação da planilha de composição de custos pela empresa vencedora. O prazo de contrarrazões será igual período. As empresas estão cientes que o termo inicial do recurso quanto a planilha de composição de custos é após a apresentação da planilha pela vencedora, já quanto qualquer documentação (habilitação ou credenciamento), o termo inicial é do término da presente sessão, posto que já tomaram conhecimento da documentação na sessão. Já quanto ao prazo de contrarrazões, será observado o que dispõe o subitem 8.1 do edital, cujo termo inicial é a superação do prazo de recurso. Por sua vez, a empresa vencedora manifestou interesse em recorrer quanto ao credenciamento da empresa "SAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

CNPJ: 46.429.379/0001-50

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SETORES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS

Data: 27/06/2022 13:52:35

Emitido por: Izabela.ferreira

Página 3 / 3

Sistema CECAM

JOAO TRANSPORTES E TURISMO". Assim, uma vez que a empresa já tomou ciência de toda documentação na presente sessão, o termo inicial para o presente é o termo da presente sessão. Todos os licitantes tomarão ciência da entrega da planilha de composição de custos através do email informado na sessão

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e representantes das licitantes relacionadas.

**ASSINAM PORTARIA
PREGÓES
(MARÇO 2022)**

JANAINA DA SILVA SOUZA
Equipe de Apoio

JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR
Pregoeiro

JOILSON GUSTAVO MARTINS
Equipe de Apoio

REPRESENTANTES DA EMPRESA

JORGE DOMINGOS SCANAVACHI
RAPIDO SUMARE LTDA.

JOSE APARECIDO AMADEU JUNIOR
FERNANDO COSSULIN AMADEU - EIRELI - ME

MARCELO BENEDITO PERINOTI
SAO JOAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP

NICOLAS SABINO CAMPOPIANO
SC VIA STA HELENA SERVICE EIRELI - ME

ROBSON RUBENS RIBEIRO
BOA VISTA CLASSE A LOCADORA E SERVIÇOS LTDA



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Contratos

04

CONTRATO N° 135/22

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTE DE PACIENTES DE SÃO JOÃO DA BOA
VISTA PARA HOSPITAIS DA REGIÃO, COM VEÍCULO
ÔNIBUS, EM HORÁRIOS ESTIPULADOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E
A EMPRESA RÁPIDO SUMARÉ LTDA.**

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado, o Município de São João da Boa Vista, inscrito no CNPJ n° 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 366, Centro, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Maria Teresinha de Jesus Pedroza, brasileira, casada, portadora do RG n°. 14.525.786 SSP/SP e CPF n°. 056.192.428-70, residente e domiciliada à Praça Cel. Joaquim José, nº 124 - Apto 82 - Centro, em São João da Boa Vista/SP, e de outro a empresa RÁPIDO SUMARÉ LTDA, doravante denominado CONTRATADA, inscrito no CNPJ sob o n° 58.260.371/0004-99, estabelecida na cidade de São João da Boa Vista/SP, à Rua Professor Hugo Sartório, nº 344, Centro, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. Belarmino da Ascenção Marta Júnior, portador do RG. N°. 18.005.288 SSP/SP e CPF n° 129.742.028-45, doravante designada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei n° 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e avencendo, celebram por força do presente Instrumento o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, decorrente do Pregão Presencial n° 025/22 objeto do processo administrativo n° 4247/22, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de transporte de pacientes de São João da Boa Vista para hospitais da região, com veículo ônibus, em horários estipulados, a ser executado pelo regime de empreitada por preço unitário, nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como nos termos das especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o edital de licitação do Pregão Presencial n° 025/22, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Administrativo Licitatório n.º 4247/22.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço, objeto desta contratação, deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1. O contrato vigorá pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observado o disposto na Lei n° 8.666/93 e mediante termo aditivo, caso em que será aplicada para correção a variação do INPC/IBGE do período.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Pela execução do serviço objeto deste Contrato, fará jus a CONTRATADA ao recebimento do valor abaixo discriminados.

4.2. Fica estabelecido o valor unitário (por KM) de R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos), o valor mensal estimativo de R\$ 77.517,00 (setenta e sete mil, quinhentos e dezessete reais) para 17.820 km, totalizando o valor contratual de R\$ 930.204,00 (novecentos e trinta mil, duzentos e quatro reais), para o período de 12 meses.

4.2.1. Os estimativos constantes deste contrato poderão, ainda, sofrer acréscimos ou diminuições, no caso de aditamentos, nos limites previstos na Lei n° 8.666/93 e alterações.

4.2.2. Nos preços constantes nesta cláusula já estão inclusas todas as despesas na execução do serviço, inclusive as relativas a motoristas, combustíveis, lubrificantes, aditivos, manutenção, acidentes, multas, licenciamentos, despesas com pedágio, despesa com estacionamento, seguros e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando o Departamento de Saúde de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências. Manter o veículo assegurado contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros, cobertura total para caso de destruição total ou parcial do bem, durante todo o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A execução do Objeto da Licitação pretendida será custeada por recursos dispostos na Unidade Orçamentária 01.15.03.3.90.39.00 do Departamento de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

6.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Para efeito do pagamento a CONTRATADA deverá enviar a Nota Fiscal por e-mail para o endereço "saude_transporte@saojoao.sp.gov.br" ou poderá ser entregue, mediante protocolo, no Setor de Transporte do Departamento de Saúde da Prefeitura de São João da Boa Vista, sito Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1520 - Jardim Santa Edwirges, CEP: 13.874-000, São João da Boa Vista - SP.

7.2. O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na Conta Corrente exclusiva da pessoa jurídica, indicada pelo licitante vencedor, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de sua aprovação e aceite definitivo da Nota Fiscal, ratificada pelo Gestor de Contratos com aceito do diretor da unidade requisitante.

7.3. As comprovações relativas aos Encargos Sociais e trabalhistas a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço são: Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social, Guia de recolhimento do FGTS - GRF, gerada e impressa pelo SEFIP após a transmissão do mesmo, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, Relação do trabalhador constante do arquivo SEFIP - RE. A não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de reter o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo - Setor de Contratos

7.4. O imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN é devido no município, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31/07/03, portanto, essa Prefeitura Municipal, na qualidade de responsável tributária, deverá reter a quantia correspondente à alíquota sobre o valor da nota fiscal apresentada e recolher a respectiva importância.

7.5. Os documentos correspondentes a autorização do pagamento deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal/fatura após o encerramento de cada mês do serviço prestado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de prestação do serviço, em consonância com o item 7.1 caso esse prazo não seja obedecido, para cada dia que ultrapassar, será acrescido 01 (um) dia útil em favor do CONTRATANTE para a realização do pagamento. Da mesma maneira, a necessidade das correções em razão de incorreções apresentadas pela CONTRATADA na documentação, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou incorreções verificadas.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Prestar os serviços rigorosamente nos horários previstos e pré-determinados, contado do recebimento da Ordem de Início de Serviços emitida pelo departamento requisitante.

8.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com a proposta da CONTRATADA, com os documentos e especificações estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos;

8.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços nas melhores condições de segurança e disciplina;

8.4. Comunicar à Fiscalização do Contratante, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;

8.6. A licitante declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

8.7. A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

8.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.9. Fornecer uniforme completo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de acordo com sua função, de forma a atender a legislação de segurança do trabalho em vigência;

8.10. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

8.11. Atender a todas as legislações e normas vigentes pertinentes à prestação dos serviços objeto da presente contratação.

8.12. Treinar os profissionais para a execução dos respectivos serviços;

8.13. Fornecer, na forma das legislações vigentes, transporte e alimentação;

8.14. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa contratada, em tudo o que se relacionar com a prestação do serviço;

8.15. Atender às demais condições previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 025/22;

8.16. Apresentar os comprovantes indicados no subitem 7.3, sob pena de retenção dos pagamentos devidos;

8.17. Substituir os funcionários que não executarem as tarefas nas condições aqui estabelecidas ou por conduta inconveniente, ouvido, em qualquer caso, o CONTRATANTE;

8.18. Providenciar a imediata substituição dos funcionários designados, nos casos de faltas, descansos semanais e outros da espécie, sem nenhum ônus adicional para o Contratante;

8.19. Indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos físicos e/ou materiais comprovados, causados por seus funcionários, ficando o Contratante autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA, após o devido processo administrativo, garantido o direito de defesa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços;

9.1.2. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e às demais normas técnicas;

9.1.3. Analisar e aprovar os serviços prestados;

9.1.4. Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA, fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no contrato.

9.1.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.

9.1.6. Aplicar as demais penalidades cabíveis, através do Departamento de Administração, após solicitação do Departamento Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANCÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Por força do presente instrumento, observado o estabelecido nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, estabelece-se que:

10.1.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

a) apresentar documentação falsa;
b) retardar a execução do(s) serviço(s), ou retardar a substituição do(s) serviço(s) que não estiver (em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial nº 025/22;
c) deixar de executar o(s) serviço(s), ou deixar de fazer a substituição do(s) serviço(s) que não estiver (em) de acordo

JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo - Setor de Contratos

05

com as especificações constantes do anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial nº 025/22;
d) fraude na execução do contrato;
e) adotar comportamento inidôneo;
f) elaborar declaração falsa;
g) fraude fiscal.

10.1.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:
a) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas "a", "d", "e", "f" e "g" do subitem 10.1.1 da presente cláusula;
b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no subitem 10.1.1 da presente cláusula, alínea "e", que por suas características configurem inadimplência total do objeto contratado;
c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato, na ocorrência dos casos especificados no subitem 10.1.1 da presente cláusula, alínea "e", que por suas características configurem inadimplência parcial do objeto contratado;
d) multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, na ocorrência dos casos especificados no subitem 10.1.1 da presente cláusula, alínea "b".
e) Advertência na hipótese de descumprimentos editais ou constantes do contrato corrigidos após notificações e desde que não causem efetivo prejuízo a Administração Pública.

10.2. Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo - a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2º do Código Penal.

10.3. As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE exigir da CONTRATADA, resarcimentos complementares, excedentes às multas, ou desconto correspondente aos serviços não fornecidos.

10.4. Sem prejuízos das sanções disciplinadas acima quando a CONTRATADA não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas nos Anexo I deste edital ou das obrigações assumidas na cláusula oitava deste contrato, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.5. Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.6. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

10.7. Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o item 10.6 do presente contrato.

10.8. Se os pagamentos devidos à CONTRATADA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente durante a tramitação do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processado nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

11.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrita da administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

12.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato, será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Para o recebimento, objeto desta contratação, serão observadas as condições previstas no Anexo I – Termo de Referência.

12.3. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1284/03.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LICITAÇÃO

14.1. Para a execução do objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/22, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo nº 4247/22.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PESSOAL

16.1. O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avançado não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o CONTRATANTE a ser açãoado judicialmente, a CONTRATADA o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E MEDIDA DOS SERVIÇOS

17.1. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, documentos e/ou informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

17.1.1. O Departamento de Saúde será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, pela medição



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo - Setor de Contratos

peia interlocução com a empresa contratada.

17.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao departamento requisitante o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

17.3. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade de prestar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

17.4. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com as disposições constantes no Anexo I - Termo de referência, aplicando-se eventual desconto do Relatório de Avaliação dos Serviços Prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

18.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – GESTOR DO CONTRATO

19.1. Fica designada a Senhora Simone Consentino Jus, portadora do CPF n.º 119.168.388-55 como GESTORA DESTE CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para conhecer, processar e decidir quaisquer litígios originados deste Contrato, é competente o Fórum da Comarca de São João da Boa Vista - SP.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (r  s) vias de igual teor e forma, na pres  ncia de duas testemunhas.

São João da Boa Vista, 06 de julho de 2022.

TERESINHA DE JESUS PEDROZA - Prefeita Municipal
CONTRATANTE

1. *What is the primary purpose of the study?*

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

ARTAMESIA DE SAUD

SUTHERLAND

RÁPIDO SUMARÉ LTDA.
Belchamão da Ascenção Marta Júnior
CONTRATADA

CONTRATADA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 11

Juliana Dihs Martinelli
RG. 48.192.170-9 SSP/SP
CPF. 401.056.688-42

Simone Consentino-dus
RG. 18.133.351-X
CPF. 119.168.388-55

JOSE OTAVIO MARTINS JUNIOR



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Contratos

06

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Contratada: RÁPIDO SUMARÉ LTDA.

Contrato nº. 135/22 - PP 025/22

Objeto: Prestação de serviços de transporte de pacientes de São João da Boa Vista para hospitais da região, com veículo ônibus, em horários estipulados.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(s) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São João da Boa Vista, 06 de julho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 056.192.428-70

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 056.192.428-70

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 056.192.428-70 RG: 14.525.786 SSP/SP
Data de Nascimento: 30/01/1962
Endereço residencial completo: Pça Cel. Joaquim José, nº 124, Apto. 82, Centro - São João da Boa Vista/SP
E-mail institucional: teresinhaprefeita@saojoao.sp.gov.br
Telefone: (19) 3634-1002

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Belarmino da Ascenção Marta Júnior
Cargo: Representante legal/Dirigente
CPF: 129.742.028-15 RG: 18.005.288 SSP/SP
Data de Nascimento: 15/08/1936
Endereço residencial completo: Rua Rodovia Regis Bittencourt, nº 1.300, sala 1, Jardim Monte Alegre - Taboão da Serra/SP
E-mail: bilhetagem.sjbv@rapidoecampinas.com.br
Telefone(s): (19) 3628-0917 / 3623-4000

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: Fábio Silvário Ferraz
Cargo: Diretor do Departamento de Saúde
CPF: 259.553.768-79 RG: 26.816.391-1
Data de Nascimento: 30/03/1968
Endereço residencial completo: Rua Nusri Paulo Zogbi, 187 - Jardim São Nicolau, São João da Boa Vista/SP
E-mail institucional: fabio.ferraz@saojoao.sp.gov.br
Telefone(s): (19) 3634-8111 / 97148-7344

Assinatura:

